

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 1.069/2015

23 / 09 / 2015

HORA: 11h40



Assinatura

**ESTABELECE TURNO ÚNICO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÃO SANTANA.**

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sertão Santana contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

Considerando que o município estabeleceu seu turno único através do Decreto Nº 1.884, de 14 de setembro de 2015, no Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana a contar da data da publicação desta Resolução até 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º O funcionamento dos serviços de caráter administrativo será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º No período especificado no art. 1º, a Câmara Municipal funcionará para atendimento ao público e trabalhos internos, da seguinte maneira:

a) Secretaria Administrativa Financeira:

Das 8h 30min às 14h 30min, às segundas-feiras

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Das 8h às 14h, de terça às sextas-feiras, com intervalo de 15 minutos,

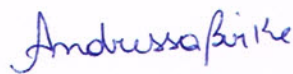
- b) Secretaria Administrativa Legislativa:
Às segundas-feiras das 14h30min às 20h30min, e de terças às sextas-feiras das 9h às 15h, com intervalo de 15 minutos.

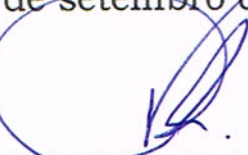
Art. 4º No período de recesso parlamentar, de 23 de dezembro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016, funcionará para atendimento ao público e trabalhos internos, da seguinte maneira:

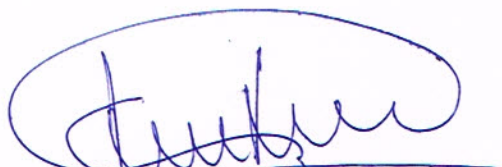
- a) Secretaria Administrativa Financeira:
Das 8h às 14h, de segunda às sextas-feiras, com intervalo de 15 minutos,
- b) Secretaria Administrativa Legislativa:
Das 9h às 15h, de segunda às sextas-feiras, com intervalo de 15 minutos.

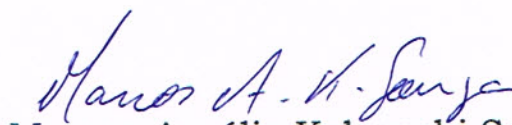
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 23 de setembro de 2015.


Andressa Birke
Presidenta


Vladimir Dal Ben da Rocha
Vice-Presidente


Tiago Augusto Xavier
1º Secretário


Marcos Aurélio Kologeski Souza
2º Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

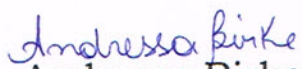
JUSTIFICATIVA

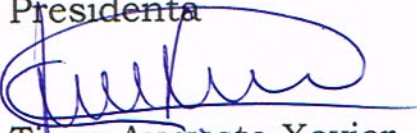
A presente RESOLUÇÃO estabelece turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana, até 01 de fevereiro de 2016, justificando sua adoção para a redução do custeio da máquina pública, cabendo, dentro de sua conveniência, definir a jornada de trabalho dos servidores, respeitando o limite constitucional. O turno único deverá ser por prazo determinado. Trata-se de uma medida de contenção de despesas, de caráter temporário, incluindo o período de menor movimentação na Câmara Municipal, ou seja, durante o recesso parlamentar, diminuindo assim, os gastos com telefone, luz elétrica, água entre outros.

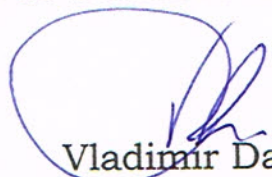
Justificamos que esta medida está sendo adotada para acompanhar determinação da Prefeitura Municipal através do Decreto N° 1.884, de 14 de setembro de 2015, que instituiu turno único aos servidores do Executivo como medida de economia.

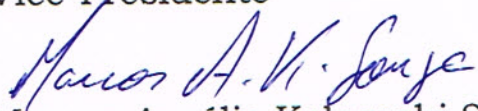
Deve-se ter presente que a redução da jornada de trabalho do servidor não importa em redução de seus vencimentos, respeitando os termos do inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, que os vencimentos são irredutíveis, e ainda, que a redução da jornada de trabalho não compromete a continuidade do serviço público. Cabe alertar, que o servidor que for convocado para desempenhar mais horas de trabalho, além da jornada estabelecida a título de turno único, mas dentro de sua carga horária estabelecida em lei, não fará jus ao pagamento de horas extraordinárias.

Sertão Santana, 23 de setembro de 2015.


Andressa Birke
Presidenta


Tiago Augusto Xavier
1° Secretário


Vladimir Dal Ben da Rocha
Vice-Presidente


Marcos Aurélio Kologeski Souza
2° Secretário

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!